



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 347/2023

DATA: 14 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências, ...

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

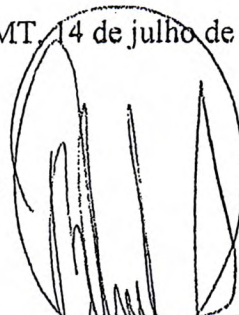
Art. 1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

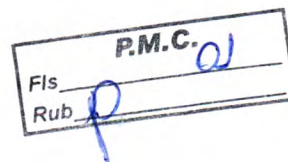
- 1º - Tania Borges Araujo – Presidente
- 2º - Shirley Yitzchetz – Secretária
- 3º - Taina de Souza – Membro
- 4º - Sabrina de Marchi Bock – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 102/2023 de 14 de fevereiro de 2023.

Cláudia-MT, 14 de julho de 2023.


ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal



REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL
Rua Ferreira Mendes, 1696 - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-2459
E-mail: agricultura@claudia.mt.gov.br

Ofício 080/2023

Cláudia – MT, 14 de novembro de 2023.

Ao:

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

Prezado(a)

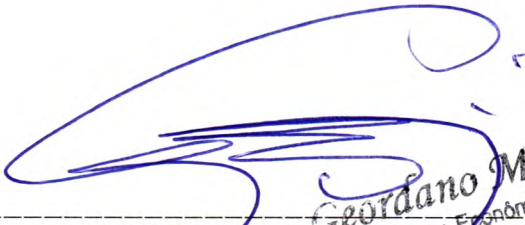
Ao Cumprimenta-lo(a) cordialmente, venho por meio deste, solicitar ao departamento de licitações que seja realizado processo licitatório, para Prestação de serviços, instalação de Degelo a vapor, Aplicação de válvula selenoide, Tubulação de cobre, Temporizador, Contactor auxiliar de contato com bloco nc, manutenção de gás e Mão de obra, para atender as necessidades secretaria de Agricultura na despulpadora de frutas.

Dotação: 533

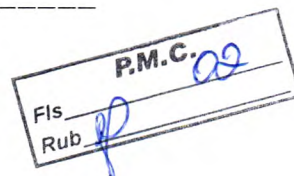
Fonte 1500

Fiscal de Contrato: João Paulo Machado e Clara Tonelli.

Sem mais, para o momento, reitero votos de distinto apreço e consideração.



GEORDANO MATEI
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Rural*





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número 802/2023 Data: 14/11/2023 Situação: Em digitação Valor total R\$ 10.200,00

Estrutura administrativa 1.09.001.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

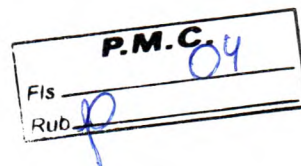
Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de degelo com aplicação de válvula solenoide, tubulação de cobre, temporizador, contactor auxiliar, e manutenção de gás em três câmaras fria localizada na DESPOLPADEIRA DE FRUTAS, com o fornecimento de materiais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Rural.

Seq.	Cod. Agil	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58438	327748-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DEGELO COM APLICAÇÃO DE VÁLVULA SOLENOIDE, TUBULAÇÃO DE COBRE, TEMPORIZADOR CONTACTOR AUXILIAR E CARGA DE GÁS.	Un	3,00	R\$ 3.400,0000	R\$ 10.200,00
						Total:	R\$ 10.200,00

CLÁUDIA, 14 de Novembro de 2023

Eduardo R. Tonelli
Chefe de Departamento
Matrícula: 3128

EDUARDO RAMOS TONELLI
CPF: 066.1.36



10/11/23



**REFRIGERAÇÃO,
AR CONDICIONADO E
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

66 99226-9562

EMAIL: paulouniao@hotmail.com.br

CNPJ: 16.509.943/0001-84

RUA FAXINAL DOS GUEDES, 442 - BAIRRO IMPERATRIZ - CENTRO - CEP: 78.543-000 - UNIÃO DO SUL-MT

Dados do Cliente

Razão Social: PREFEITURA DE CLÁUDIA

Bairro: centro

CEP: 78540_000

Cidade: Claudia MT

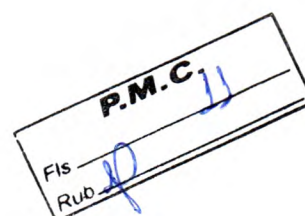
Telefone:

Orçamento de Serviços e Materiais

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO OU MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR SER.	VALOR UN.	TOTAL
1	Prestação de serviços, Serviços de instalação de Degelo a vapor, Aplicação de válvula selenoide, Tubulação de cobre, Temporizador, Contactor auxiliar de contato com bloco nc, Manutenção de gás, Mão de obra	3		R\$ 3.400,00	R\$ 10.200,00
	(Orçamento válido por 30 dias)			TOTAL	R\$ 10.200,00

CLAUDIA MT, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

ASSINATURA: _____





CNPJ: 50.565.048/0001-15

CEP: 73.543-000

BAIRRO: Imperatriz –

UNIÃO DO SUL - MATO GROSSO

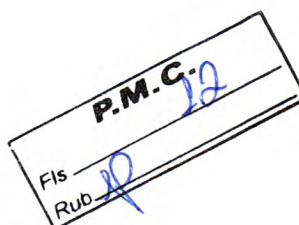
ORCAMENTO

RELAÇÃO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total:
01	Prestação de Serviços, instalação de Degelo a vapor, aplicação de válvula solenoide, Tubulação de cobre, Temporizador, Contactor auxiliar de contato com bloco nc, Manutenção de Gás e Mão de obra	03	3.933,00	11.799,00 R\$
-----	-----	-----	TOTAL	11.799,00 R\$

06 de Novembro de 2023.

Danilo Lopes Felix CNPJ: 50.565.048/0001-1





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

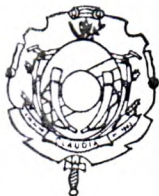
RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, torna público que, em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pelas Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Rural, bem como considerando existência de dotação orçamentária e emissão de parecer jurídico favorável, emitido no Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DEGELO, APLICAÇÃO DE VÁLVULA SOLENOIDE, TUBULAÇÃO DE COBRE, TEMPORIZADOR, CONTACTOR AUXILIAR, E MANUTENÇÃO DE GÁS EM TRÊS CÂMARAS FRIA LOCALIZADA NA DESPOLPADEIRA DE FRUTAS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL**, tendo como fornecedor a empresa CONTRATADA: **PAULO CESAR ALVES** CNPJ: **16.509.943/0001-84** End.: Rua Faxinal Dos Guedes, nº 442, Bairro Imperatriz, União Do Sul- MT no valor global de **R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)**, a serem pagos conforme disposição em contrato a ser celebrado, em conformidade com o permissivo previsto no Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e **AUTORIZA** a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Cláudia – MT, 28 de novembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C	
Fls	57
Rub	0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 051/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DEGELO, APLICAÇÃO DE VÁLVULA SOLENOIDE, TUBULAÇÃO DE COBRE, TEMPORIZADOR, CONTACTOR AUXILIAR, E MANUTENÇÃO DE GÁS EM TRÊS CÂMARAS FRIA LOCALIZADA NA DESPOLPADEIRA DE FRUTAS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **PAULO CESAR ALVES.**

CNPJ: 16.509.943/0001-84.

End.: Rua Faxinal Dos Guedes nº442, Bairro Imperatriz, União do Sul-MT.

CEP:78.543-000.

VALOR GLOBAL: **R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA: **03 (três) meses.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 28 de novembro de 2023.

ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal

	P.M.C
Fls	58
Rub	0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

CONTRATO Nº 123/2023

Por este instrumento particular, de um lado, **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1[REDACTED]5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403[REDACTED]-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro a empresa **PAULO CESAR ALVES**, inscrita no CNPJ: nº 16.509.943/0001-84, end.: Rua Faxinal Dos Guedes, nº 442, bairro: Imperatriz, CEP: 78.543-000, na cidade de União Do Sul-MT, neste ato representada pelo seu proprietário, **PAULO CESAR ALVES**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 1[REDACTED]-9 SSP/MT, portador do CPF nº 881.[REDACTED]49, residente e domiciliado na cidade de União do Sul, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm como justa e contratada as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DEGELO, APLICAÇÃO DE VÁLVULA SOLENOIDE, TUBULAÇÃO DE COBRE, TEMPORIZADOR, CONTACTOR AUXILIAR, E MANUTENÇÃO DE GÁS EM TRÊS CÂMARAS FRIA LOCALIZADA NA DESPOLPADEIRA DE FRUTAS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL**, conforme Dispensa de Licitação nº **051/2023**, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

Seq.	Cod. Agil	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	584.0	327748-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DEGELO COM APLICAÇÃO DE VÁLVULA SOLENOIDE, TUBULAÇÃO DE COBRE, TEMPORIZADOR, CONTACTOR AUXILIAR, E MANUTENÇÃO DE GÁS.	Un	3,00	R\$ 3.400,0000	R\$ 10.200,00

Total: R\$ 10.200,00

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato terá vigência de **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.2 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

2.3 – Os serviços adquiridos deverão ser entregues e prestados no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias** após a expedição da solicitação ou da ordem de fornecimento, no Município de Cláudia.

2.4 – O prazo para o início da execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato/emissão da Nota de Empenho.

2.5 – Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega/instalação estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

Paulo Cesar Alves

P.M.C.	
Fls.	62
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)**.

3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão da referida Nota Fiscal.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

3.6 – Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3.7 – A CONTRATANTE aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT nº 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, nos casos específicos.

3.8 – A CONTRATANTE nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar nº 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

P. A. A. A.

P. A. A. A.

P.M.C	
Fls	63
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1– Executar o(s) serviço(s) contratado(s) segundo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.2– Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, soldas, produtos de pintura, gás, tubulações, ou qualquer outro material necessário para a execução dos serviços.

7.1.3 – Fornecer peças e instalação de componentes e acessórios novos e originais.

7.1.4 – Efetuar a limpeza dos locais onde forem efetuados os serviços, procedendo à remoção de todos os resíduos, deixando o local completamente desimpedido, bem como cuidadosamente varrido.

7.1.5 – Refazer, sem custos para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento em que se verifique incorreção e no qual a responsabilidade apurada seja da CONTRATADA.

7.1.6 – Proceder à imediata substituição de peças e serviços que estiverem em desconformidade com o requisitado.

7.1.7 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que porventura venha a causar à Administração, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

7.1.8 – Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade porventura existente na execução dos serviços;

7.2 – DO CONTRATANTE:

7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

7.2.2 – Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal.

7.2.3 – Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.2.4 – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

7.2.5 – Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso ao equipamento, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço.

7.2.6 – Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados durante o funcionamento do equipamento, notificando a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

7.2.7 – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

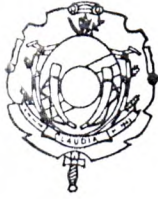
7.2.8 – Permitir o acesso do pessoal técnico necessário à execução dos serviços às instalações físicas onde serão executados os serviços, observando os preceitos legais, regulamentos e normas que disciplinam a segurança do ambiente.

7.2.9 – A contratante poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do executor do contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência dos materiais, peças e componentes utilizados nos serviços objetos deste processo constantes no contrato.

Paulo Cesar

P J

P.M.C	
Fls.	64
Rub.	<i>P</i>



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

7.2.10 – Permitir a execução dos serviços nas dependências da CONTRATADA sempre que houver necessidade de reparos fora do local da instalação, seguindo as diretrizes desse Termo de Referência. Nesse caso, as despesas de transporte de equipamentos correrão por conta da CONTRATADA.

7.2.11 – Aplicar se necessário, as sanções.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.1.3 – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Cotação eletrônica, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e posteriores alterações, que integram o presente termo de referência.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(533)20.606.0002.2056/3.3.90.39.000000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/ Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Rural – R\$ 10.200,00.

FONTE 1.500.000.00

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

11.2 – A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas.

11.3 – A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.

11.4 – Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido pela Lei 8666/1993

11.5 – Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal 8666/1993.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 30 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

P.M.C	
Fls	65
Rubrica	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

PAULO CESAR ALVES
PAULO CESAR ALVES
CONTRATADA

Fiscal: João Paulo Machado

Suplente: Clara Eleine Albuquerque Portes Tonelli

Testemunhas:

Nome: Poliana Matias Da Silva Vinco
CPF: 046.***.***-65

Nome: Sabrina De Marchi Bock
CPF: 061.***.***-89



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Autorizo a empresa **PAULO CESAR ALVES**, CNPJ: 16.509.943/0001-84, a prestar os serviços **DE INSTALAÇÃO DE DEGELO, APLICAÇÃO DE VÁLVULA SOLENOIDE, TUBULAÇÃO DE COBRE, TEMPORIZADOR, CONTACTOR AUXILIAR, E MANUTENÇÃO DE GÁS EM TRÊS CÂMARAS FRIA LOCALIZADA NA DESPOLPADEIRA DE FRUTAS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL**, conforme Dispensa De Licitação nº 051/2023.

Cláudia – MT, 30 de novembro de 2023

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C	
Fls	67
Rub	